



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

LEI Nº 1.253, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI ESTADO DE SÃO PAULO AO EXERCÍCIO DE 2018.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 28 de Dezembro de 2017, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itajobi-SP para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 56.076.600,00 (cinquenta e seis milhões, setenta e seis mil e seiscentos reais)**, conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas.

RECEITAS CORRENTES.....		R\$ 56.026.600,00
Receita Tributaria.....	R\$ 7.137.600,00	
Receitas de Contribuições.....	R\$ 2.690.000,00	
Receita Patrimonial.....	R\$ 1.178.000,00	
Receita de Serviços.....	R\$ 2.443.000,00	



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Transferências Correntes.....	R\$ 44.605.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 490.000,00	
(-) Dedução para o FUNDEB.....	R\$ 5.907.000,00	R\$ 52.636.600,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		R\$ 3.390.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$ 2.200.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 1.190.000,00	R\$ 3.390.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....		R\$ 50.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 50.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		R\$ 56.076.600,00

Art.3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADE

01 PREFEITURA		R\$ 48.096.600,00
MUNICIPAL.....		
01.01. Gabinete do Prefeito e Assessorias.....	R\$ 1.221.000,00	
01.02. Assessoria Jurídica.....	R\$ 405.000,00	
01.03. Departamento de Administração Geral.....	R\$ 3.161.600,00	
01.04. Departamento de Finanças e Contabilidade.....	R\$ 3.128.000,00	
01.05. Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais.....	R\$ 8.134.000,00	
01.06. Departamento de Saúde.....	R\$ 11.048.000,00	
01.07. Departamento de Educação.....	R\$ 15.485.500,00	
01.08. Departamento de Cultura, Lazer e Esporte.....	R\$ 1.027.500,00	
01.09. Departamento de Assistência Social.....	R\$ 2.381.000,00	
01.10. Departamento de Água e Esgoto.....	R\$ 1.616.000,00	
01.11. Departamento de Desenvolvimento Econômico.....	R\$ 202.000,00	
01.12. Departamento do Meio Ambiente.....	R\$ 237.000,00	
02 CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 1.430.000,00	
02.01. Câmara Municipal.....	R\$ 1.430.000,00	
03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.....	R\$ 4.350.000,00	
03.01. Fundo Municipal de Previdência Social.....	R\$ 4.350.000,00	



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 2.250.000,00
09.99. Reserva de Contingência..... R\$ 2.250.000,00

TOTAL..... R\$ 56.076.600,00

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa..... R\$ 1.430.000,00
04 – Administração..... R\$ 5.976.600,00
05 – Defesa Nacional..... R\$ 73.000,00
08 – Assistência Social..... R\$ 2.477.000,00
09 – Previdência Social..... R\$ 4.350.000,00
10 – Saúde..... R\$ 11.048.000,00
11 – Trabalho..... R\$ 130.000,00
12 – Educação..... R\$ 15.485.500,00
13 – Cultura..... R\$ 57.000,00
15 – Urbanismo..... R\$ 4.359.000,00
17 – Saneamento..... R\$ 1.616.000,00
18 – Gestão Ambiental..... R\$ 237.000,00
20 – Agricultura..... R\$ 72.000,00
26 – Transporte..... R\$ 3.775.000,00
27 – Desporto e Lazer..... R\$ 970.500,00
28 – Encargos Especiais..... R\$ 1.770.000,00
99 – Reserva de Contingência..... R\$ 2.250.000,00

TOTAL.....R\$ 56.076.600,00



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa.....	R\$ 1.430.000,00
122 – Administração Geral.....	R\$ 4.598.600,00
123 – Administração Financeira.....	R\$ 1.358.000,00
124 – Controle Interno.....	R\$ 20.000,00
153 – Defesa Terrestre.....	R\$ 73.000,00
241 – Assistência ao Idoso.....	R\$ 148.800,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.....	R\$ 543.000,00
244 – Assistência Comunitária.....	R\$ 1.785.200,00
272 – Previdência do Regime Estatutário.....	R\$ 4.350.000,00
301 – Atenção Básica.....	R\$ 9.964.000,00
304 – Vigilância Sanitária.....	R\$ 1.084.000,00
334 – Fomento ao Trabalho.....	R\$ 130.000,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$ 10.826.500,00
364 – Ensino Superior.....	R\$ 121.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$ 4.498.000,00
367 – Educação Especial.....	R\$ 40.000,00
392 – Difusão Cultural.....	R\$ 57.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana.....	R\$ 4.359.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano.....	R\$ 1.616.000,00
542 – Controle Ambiental.....	R\$ 237.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal.....	R\$ 72.000,00
782 – Transporte Rodoviário.....	R\$ 3.775.000,00
812 – Desporto Comunitário.....	R\$ 702.500,00
813 – Lazer.....	R\$ 268.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna.....	R\$ 1.380.000,00
845 – Transferências.....	R\$ 390.000,00
997 – Reserva de Contingência.....	R\$ 2.000.000,00
999 – Reserva de Contingência.....	R\$ 250.000,00

TOTAL.....R\$ 56.076.600,00



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 50.740.600,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 29.619.000,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 0,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$ 21.121.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.086.000,00
Investimentos.....	R\$ 1.876.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$ 1.210.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA RPPSR\$ 2.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 56.076.600,00

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e alterações;

III - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV- A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes do provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

VI - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão, do mesmo programa e da mesma ação limitado a 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Art.5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelo Poder Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, em 29 de Dezembro de 2017.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIANA ALVES PORTO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO